REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 218/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) em questão de meses, a Covid-19 mudou a vida de crianças e adolescentes em todo o mundo; esforços de quarentena, como fechamento de escolas e restrições de movimento, embora considerados necessários, alteram as rotinas dessas crianças/adolescentes e os sistemas de apoio; infelizmente a pandemia do novo coronavírus deixou algumas crianças e adolescentes mais vulneráveis à violência e ao sofrimento psicossocial, tendo em vista que a maioria dos autores são pessoas próximas às vítimas;

b) segundo dados relatoriais da Ouvidoria do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o número de denúncias de violações contra pessoas socialmente vulneráveis, registradas no Portal da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, cresceu no último mês, após terem sido anunciadas as regras de combate à pandemia do novo coronavírus, como o isolamento social, por parte de autoridades sanitárias dos governos estaduais e da União;

c) após o dia 18 de março, foram contabilizadas 5.256 (cinco mil duzentas e cinquenta e seis) queixas em todo o país, quando se registrou um pico de 751 (setecentas e cinquenta e uma) denúncias, estando a maioria dos casos relacionada a ataques contra pessoas socialmente vulneráveis (3.469) ou em restrição de liberdade (797); entre idosos, crianças e pessoas com deficiência somam-se 1.028 (mil e vinte e oito) ocorrências;

d) crianças e adolescentes, em todo o mundo, enfrentam ameaças crescentes a sua segurança e ao seu bem-estar, como maus-tratos, violência sexual, exploração, exclusão social e separação de cuidadores, por causa de ações adotadas para se conter a propagação da pandemia de Covid-19;

e) nesse momento de quarentena, os órgãos que integram a Rede de Proteção de crianças e adolescentes estão funcionando de maneira remota e, infelizmente, há muitos casos em que a casa se torna um ambiente de violação dos direitos;

f) a violência contra crianças e adolescentes é questão complexa; mesmo com diversas discussões nos últimos tempos, para compreendê-la e enfrentá-la, é preciso espaço nos meios jurídico, acadêmico, comunitário, além de esforços

da sociedade, autoridades, instituições públicas, por meio de campanhas, projetos e programas destinados à informação da população,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a criação de campanha para alertar a população sobre a importância de se denunciar casos de violências contra crianças e adolescentes durante a quarentena do coronavírus.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes